



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 039/2018

Sant'Ana do Livramento, 06 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 07/18", de autoria do Vereador Dagberto Reis, conforme informação prestada pela Secretaria Municipal de Obras, informar o que segue:

- Sim, em diversos locais e lojas do ramo e supermercados é possível descartar as pilhas e baterias para celular, assim como algumas instituições públicas. Quanto a eletrodomésticos temos no município a empresa Alama, que recebe este tipo de material.

Os fabricantes de pilhas e baterias ainda de acordo com a lei 12.305/2010 devem estruturar e implementar sistemas de logística reserva, ou seja, o retorno dos produtos após o uso pelo consumidor. Mesmo assim, a prefeitura fez o ano passado e fará este ano campanhas para coletar nos bairros, com a finalidade de auxiliar a população no descarte correto.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



Mari E. T. Machado
MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO

Vice-Prefeita Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

Ver. DANÚBIO BARCELLOS

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.